

**DECRETOS****DECRETO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO****Estado de Minas Gerais****Decreto Nº 9138 de 7 de Abril de 2026****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 8º da Lei Orçamentaria Anual 4.662 de 22 de Dezembro de 2025 e nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

01.19.01.08.245.0005.2006 - MANUTENCAO DA GESTAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 1.118 F.R.: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

01.25.01.04.124.0003.2046 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 1.188 F.R.: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 7 de abril de 2026

SADI LUCCA
Prefeito Municipal

**EDITAIS****EDITAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2026**

A **Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano**, convoca os candidatos descritos abaixo, **APROVADOS** no **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG EDITAL Nº 001/2023**, para comparecerem ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo de comparecimento improrrogável de 05 (cinco) dias úteis estabelecido neste edital, para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o respectivo cargo. O não comparecimento do interessado implicará desistência da convocação.

Data para apresentação: 07/04/2026 – 13/04/2026

Horário: 12h00min – 16h00min

Documentos necessários: CPF, Carteira de identidade, Comprovante de Endereço, Diploma e Histórico Escolar.

Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO

124º	CRISTINA ANDRE DOS REIS
125º	ANA PAULA SOUZA OLIVEIRA
126º	ISABELA OLIVEIRA VASCONCELOS MARTINS
127º	EMANUEL GUERRA BARBOSA
128º	YASMIM BATISTA MARTINS
129º	PRISCILA MOREIRA REIS

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 06 de ABRIL de 2026.

**EDITAIS****EDITAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº077 /2026**

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, por meio da Gerência de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento de Pessoal, convida para contratação temporária para o ano de 2026 os candidatos descritos abaixo, com base na lista de classificação do Concurso Público do Município de Coronel Fabriciano/MG – Edital Nº 02/2023, para comparecerem a esta Gerência no prazo improrrogável de **05 (dias) dias úteis**, a contar da publicação deste edital. O não comparecimento do interessado implicará em desistência do convite.

Data para apresentação: 08/04/2026 – 14/04/2026

Horário: 12h00min – 16h00min

Documentos Necessários: Diploma ou Histórico com Declaração de Conclusão do Curso, CPF, Carteira de Identidade, e Compovante de Endereço (ORIGINAL).

Cargo: EDUCADOR INFANTIL A

166º	SONIA SILVA PINTO
167º	KENIA PEREIRA MILLER GARCIA
168º	ROSENILDA PEREIRA DA SILVA
169º	EMILLE KAROLINE PEREIRA
170º	DEYSE CRISTINA BARBOSA
171º	LETICIA KELLY DA FONSECA SOUZA
172º	NÍVEA MARA ALVES MOREIRA FIGUEREDO
173º	LUCIENE FERREIRA COSTA ANDRADE
174º	MARIA CECILIA DE FREITAS CUNHA

Cargo: EDUCADOR INFANTIL B

77º	LARISSA AGUILAR DUARTE
78º	ELIANE CRISTINA DE SOUZA
79º	EVA GERALDA SANTOS BRAZ
80º	BHARBARA MAYKA DOS SANTOS LOPES

CARGO: PEB A

324º	BRENDA MIRANDA DE OLIVEIRA
325º	THAYNA SILVA MOREIRA ROCHA
326º	LAIRA FERREIRA DOS REIS
327º	ZELI MARTINS SOUSA PAULINO
328º	ELIENE DUARTE ROSA RODRIGUES
329º	JESSICA DE CASSIA LOPES FERREIRA



EDITAIS

EDITAL

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

7 LUIZ HENRIQUE MARTINS MAGESTE

CARGO: PROFESSOR DE CIENCIAS

15° THAIS CAROLINE PEREIRA LUPI

CARGO: AUXILIAR TECNICO DA EDUCAÇÃO

73° LORENA CRISTINA SILVA SAMPAIO

CARGO: SECRETARIO ESCOLAR

89 ° NÉLIA IZABEL SANTANA FRANCO

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 07 de ABRIL de 2026.

**EDITAIS****EDITAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 78/2026**

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, por meio da Gerência de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento de Pessoal, convida para contratação temporária para o PES- PROGRAMA ESPECIAL DE SAUDE DO RIO DOCE os candidatos descritos abaixo, com base na lista de classificação do Concurso Público do Município de Coronel Fabriciano/MG – Edital Nº 01/2023, para comparecerem a esta Gerência no prazo improrrogável de **05 (dias) dias úteis**, a contar da publicação deste edital. O não comparecimento do interessado implicará em desistência do convite.

Data para apresentação: 08/04/2026 – 14/04/2026

Horário: 12:30min – 16h00min

Documentos Necessários: Diploma ou Histórico com Declaração de Conclusão do Curso, CPF, Carteira de Identidade, e Comprovante de Endereço (ORIGINAL).

Cargo: ENFERMEIRO A

6º KELLY CRISTINA PENNA RIBEIRO

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM B

7º FELIPE JUNIOR MENDES
FRAGA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

19º PATRICIA SILVA DIAS

Cargo: NUTRICIONISTA

9º CLÉRIA LÚCIA GOMES

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 07 ABRIL de 2026.

**EDITAIS****EDITAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 79/2026**

A **Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano**, por meio da **Gerência de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento de Pessoal**, convida para contratação temporária os candidatos descritos abaixo, com base na lista de classificação do **Concurso Público do Município de Coronel Fabriciano/MG – Edital Nº 01/2023**, para comparecerem a esta Gerência no prazo improrrogável de **05 (dias) dias úteis**, a contar da publicação deste edital. O não comparecimento do interessado implicará em desistência do convite.

Data para apresentação: 08/04/2026 – 14/04/2026

Horário: 12:30min – 16h00min

Documentos Necessários: Diploma ou Histórico com Declaração de Conclusão do Curso, CPF, Carteira de Identidade, e Comprovante de Endereço (ORIGINAL).

Cargo: PSICOLOGO

18º DOUGLAS DE JESUS PAULO

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 07 ABRIL de 2026.

**EDITAIS****EDITAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 80/2026 – CONVITE PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

A **Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano**, convoca os candidatos descritos abaixo, **APROVADOS** no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG EDITAL Nº 03/2023**, para comparecerem ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo de comparecimento improrrogável de 05 (Cinco) dias úteis estabelecido neste edital, para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o respectivo cargo. O não comparecimento do interessado implicará desistência da convocação.

Data para apresentação: 08/04/2026 – /04/2026

Horário: 12:00 – 16:30

Documentos Necessários: Diploma ou Histórico com Declaração de Conclusão do Curso, CPF, Carteira de Identidade e Comprovante de Endereço (ORIGINAL).

CARGO: PORTUGUES

3º VICTOR VINICIUS SIMONCELOS MARTINS

4º KÁTIA VIVIANE DE OLIVEIRA ARRUDA

CARGO: MATEMATICA

21º FLÁVIO NATALINO OLIVEIRA

22º MARIA DA GLÓRIA SILVA

CARGO: EDUCAÇÃO FISICA

30º KELLISTON JUNIO SILVA SOUZA

CARGO: INGLES

4º VIRGÍNIA PALMIRA RIBEIRO

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 07 de ABRIL 2026


EDITAIS
EDITAL
I //EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para fins do artigo 2º da Lei 9452 de 20/03/1997 ficam notificados todos os interessados que foram liberados os seguintes valores ao Município de Coronel Fabriciano MG.

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF	R\$ 42.143,76	01/04/2026
FUNDO A FUNDO - MAC - FAEC - PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTA (PMAE)	R\$ 12.300,00	01/04/2026
FUNDO A FUNDO - FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	R\$ 53.901,05	02/04/2026
FUNDO A FUNDO - FNS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	R\$ 397.065,01	02/04/2026
FUNDO A FUNDO - FNS - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 22.152,00	02/04/2026
FUNDO A FUNDO - FNS - TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	R\$ 38.904,00	02/04/2026
FUNDO A FUNDO -FNS - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	R\$ 29.677,17	02/04/2026
FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF	R\$ 23.450,12	02/04/2026

Secretaria de Governança Financeira e Orçamentária – SGFO

Para fins do artigo 2º da Lei 9452 de 20/03/1997 fica notificado que foram liberados os seguintes valores ao Município de Coronel Fabriciano MG.



EDITAIS

EDITAL



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente**

Rua Vila Rubi, nº 63, Coronei Fabriciano/MG, Cep 35171-112
Telefone: (31) 3406-7400 – e-mail: cmdca@fabriciano.mg.gov.br

EDITAIS

EDITAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Fabriciano - CMDCA/CF**

O Município de Coronel Fabriciano por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/CF com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 3.531 de 20 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 4.559, nº 4.560 e nº 4.561 de 26 de Junho de 2024 no Decreto Municipal 5.922 de 6 de abril 2017, Resolução do CONANDA Nº 137, de 21 de Janeiro de 2010, Resolução nº 015 de 26 de Março de 2025 e Resolução nº 016 de 26 de Março de 2025 torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Fomento, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a partir de projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/CF.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio da Secretaria de Governança de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, por meio da formalização de Termo de Fomento. A parceria tem como objetivo a execução da XIII Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Fabriciano/MG, que terá como tema central: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”** a ser realizado nos dias **25/06/2026** e **26-06-2026**. Essa iniciativa visa a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. O Chamamento Público terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a realização da XIII Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Fabriciano/MG, que terá como tema central: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”** que visa promover um espaço de debate e construção coletiva, fortalecendo a participação social e a garantia de direitos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinado a proposta aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

EDITAIS**EDITAL****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Adolescente – CMDCA/CF.

2.2 A proposta deverá ser aprovada na íntegra pela Comissão de Seleção e referendada pela plenária, desde que cumpram os objetivos deste Edital.

2.3 A proposta será aprovada por livre deliberação do CMDCA/CF desde que garantidas às previsões orçamentárias.

2.4 Adicionam-se os seguintes eixos que deverão ser trabalhados na Conferência:

- **Eixo 1 – Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social**
- **Eixo 2 – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares**
- **Eixo 3 – Promoção da convivência familiar e comunitária**
- **Eixo 4 – Prevenção e enfrentamento às violências**
- **Eixo 5 – Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho.**

- **Eixo 6 - Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.**

2.5 Informa-se que a conferência possui como objetivo, sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade brasileira para o fortalecimento do Sistema dos Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, no fortalecimento e aprimoramento da Democracia Participativa.

Parágrafo Único: Os objetivos expostos deverão ser trabalhados e explicitados ao longo de toda a Conferência, reafirmando o compromisso do CMDCA com os mesmos.

2.6 Público Participante: A Conferência será organizada para receber um público de 200 (duzentas) pessoas. Toda a sociedade está convidada a participar. Deve ser garantido nas Conferências Municipais, Territoriais ou Regionais, Estaduais, do Distrito Federal e Nacional o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de crianças e adolescentes, respeitando toda a sua diversidade, em consonância com o que foi deliberado pelo CNDCA.

EDITAIS**EDITAL****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- 2.6.1 O convite aos participantes será realizado pelo CMDCA, priorizando pelo menos 50% da participação de crianças e adolescentes. Devem participar pessoas ligadas ao poder público local, grupos, associações e entidades da sociedade civil, além da população geral envolvida e interessada no tema. A mobilização de crianças e adolescentes é essencial, pois todo o trabalho será centrado nesse público.
- 2.6.2 Fica a cargo da OSC vencedora a confecção do convite conforme documento orientador da Conferência

2.7 Especificação do público participante:

- Delegados: Serão eleitos nas Conferências Municipais ou Regionais para participar das Conferências Estadual e Nacional, com direito a voz e voto nas plenárias e grupos de trabalho;
- Observadores: Com direito a voz, mas sem direito a voto.
- Convidados: Com direito a voz, mas sem direito a voto.
- Colaboradores: Com direito a voz, mas sem direito a voto.

3. DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

3.1 Para a realização da Conferência, será necessária a constituição de uma Comissão Organizadora (CO) dentro do âmbito do Conselho Municipal. Dessa forma, todo o trabalho da OSC vencedora será realizado em conjunto com a Comissão Organizadora do Conselho.

Parágrafo Único: A OSC vencedora, em conjunto com a Comissão Organizadora, ficará responsável por:

- Definir o local da Conferência, garantindo acessibilidade para pessoas com deficiência e sala para discussão dos eixos;
- Garantir todos os equipamentos eletrônicos (notebook, data show);
- Definir os palestrantes;
- Preparar a programação;
- Programar apresentações culturais junto as OSCs inscritas no CMDCA-CF
- Propor estratégias de mobilização e divulgação em parceria com a gestão (eventos preparatórios e divulgação ampla).
- Garantir despesas com alimentação e hospedagem do palestrante caso seja necessário;
- Garantir despesa de coquetel noite, café da manhã, almoço e coffee break para o público

EDITAIS**EDITAL****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

participante da conferência;

- Garantir o custeio de todo material que será necessário para a realização da conferência.
- Garantir o envio ao CMDCA da relação da delegação eleita, titulares e suplentes com os dados pessoais.

3.2 O CMDCA e a OSC vencedora deverão articular a divulgação da Conferência nos meios de comunicação disponíveis, como rádio, jornais locais, carro de som, faixas, cartazes, internet e avisos em locais de uso público.

3.3 O credenciamento será realizado no local da Conferência, com a devida identificação dos (as) participantes.

3.4 A Mesa de Abertura da Conferência será composta pelo (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Chefe do Poder Executivo, Gestor (a) da política de assistência social, representante do poder legislativo e representante da sociedade civil (devendo garantir a participação de ao menos uma criança ou adolescente).

3.5 A Conferência também será um espaço para apresentações culturais, valorizando a cultura local e promovendo a divulgação de trabalhos artísticos realizados por crianças e adolescentes.

3.6 Dos Grupos de Trabalho (GT): Os GT's têm como objetivo garantir o aprofundamento da discussão do tema da Conferência. Cada grupo deverá contar com um (a) Coordenador (a), um (a) Facilitador (a) e um (a) Relator (a). O (a) Coordenador (a) e o (a) Facilitador (a) serão indicados pela Comissão Organizadora, enquanto o(a) Relator(a) será escolhido(a) pelo grupo e garantir a participação de crianças e adolescentes nos GT's.

3.6.1 Os grupos terão como competência: Elaborar proposições para políticas públicas voltadas a garantia de direitos de crianças e adolescentes, que serão votadas na Plenária Final da Conferência; Eleger delegados (as) para a etapa estadual ou distrital. Recomenda-se, no início dos trabalhos do GT, a leitura do texto base, pelo menos da introdução e do eixo específico a ser debatido.

3.7 Da Plenária: A Plenária é um espaço deliberativo onde os GT's apresentarão as propostas elaboradas para debate e votação. As propostas poderão ser aprovadas ou rejeitadas, conforme o Regimento Interno. A Plenária será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e representante do órgão gestor.

EDITAIS**EDITAL****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

3.8 Os Relatórios Finais das Conferências Municipais deverão ser enviados pela OSC executora à Comissão Organizadora Estadual impreterivelmente até a data estabelecida pela SEDESE/CEDCA, para a consolidação das propostas que subsidiarão os debates na Conferência Estadual. Os documentos necessários para envio estão disponíveis no site do CEDCA: <http://conselhos.social.mg.gov.br/cedca/>.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014.

4.2. Para participar deste Edital, as OSCs deverão cumprir as seguintes exigências de caráter obrigatório:

a) Estar inscrito no CMDCA e no Conselho de Referência com certificação válida e aprovada em ambos os conselhos. Para fins deste Edital entende-se como conselho de referência a inscrição no Conselho vinculado a política pública em que se pauta a atividade principal da OSC descrita em seu CNPJ.

b) Apresentar as seguintes documentações:

- Cópia de registro da OSC no CMDCA, em plena vigência;
- Cópia de registro da OSC no Conselho de referência tendo como base a atividade principal descrita no CNPJ;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do presidente;
- Balanço Patrimonial e Financeiro do Exercício de 2025, bem como a prestação de contas do ano de 2025;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos, Federal, Estadual e Municipal;
- Portfólio;
- Declaração emitida pela gestão de que a organização está regular na prestação de contas, caso tenha sido contemplada com recursos do FIA do exercício anterior;
- Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
- A documentação anexa (ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV) deverão ter todas as páginas assinadas pelo representante legal da entidade;
- Cópia Estatuto registrado em cartório.
- Cópia da ATA da última eleição e nomeação da diretoria registrada cartório.

c) Preencher e enviar ao CMDCA /CF O **PLANO DE TRABALHO** em anexo com as seguintes informações;

- Justificativa do Projeto;
- Objetivo geral e objetivos específicos;
- Cronograma de execução;
- Processo de Acompanhamento;

EDITAIS**EDITAL****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- Metodologia;
- Metas e Resultados;
- Capacidade instalada;
- Cronograma de desembolso por parcela captada;
- Nome, assinatura do responsável legal e técnico responsável pelo projeto impresso em papel timbrado da instituição e/ou carimbo.

d) Preencher e enviar ao CMDCA/CF a **PLANILHA DE CUSTOS**: e aplicação do recurso do FIA em anexo, onde deverão estar discriminadas as despesas de custeio e as despesas de capital.

4.3. Os projetos apresentados deverão observar o decreto 6.481 de 12 de junho de 2008 que prevê as piores formas de trabalho infantil.

4.4 O projeto aprovado terá como valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.4.1 Apresentação da Proposta a Plenária do CMDCA para deliberação sobre a aprovação da adequação quando houver aprovação parcial;

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ligados diretamente a OSC mantenedora do serviço (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014; através de portfólio, registro fotográficos, documentos como: lista de presença, atas e etc.

EDITAIS

EDITAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

f) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, incisos IV a VI juntamente com SICONV.

g) Apresentar cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) Apresentar cópia da ata de eleição da mesa diretora atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) Comprovar que funciona no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil - OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

I - for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

II - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

III - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014).

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade:

I - com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

II - com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III - com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

EDITAIS**EDITAL****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

IV - com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou tenha entre seus dirigentes pessoa:

I - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

II - que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III - que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO.

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída através de Resolução do CMDCA, previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico que não seja membro desse colegiado.

6.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.4. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014. Configurado o impedimento, o membro não deverá analisar o projeto da instituição do qual está vinculado.

6.5. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

PARÁGRAFO ÚNICO – Para fins de garantir a participação da Sociedade civil no processo de escolha, se não houver membros no CMDCA/CF que se enquadram nos artigos 5.4 e 5.5 desse

EDITAIS

EDITAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

editais, deverão ser convocados membros de outros Conselhos que representam a Sociedade Civil para compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/MG, com antecedência de 30 (trinta) dias para a apresentação dos projetos, contados a partir da data de publicação do Edital. A Impugnação do edital poderá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

7.1. Os documentos descritos no item 3.2, alínea b, deverão ser enviados através do e-mail cmdca.projetos@fabriciano.mg.gov.br no dia **07 maio de 2026 até às 16h**. Eles serão verificados pela secretária executiva e será emitida uma declaração de que a OSC está apta para pleitear a segunda fase do processo de seleção e estará disponível no dia **08 de maio de 2026 e deverá ser apresentada pela OSC junto ao Plano de Trabalho**.

7.1.1. A Interposição de recursos contra falta de documentos também deverá ser apresentados via e-mail cmdca.projetos@fabriciano.mg.gov.br nos dias **11 de maio de 2026 até às 16 horas** e sendo aceito será emitida a declaração no dia **12 de maio de 2026 e deverá ser apresentada pela OSC junto ao Plano de Trabalho**.

7.2. Entrega dos envelopes contendo os documentos descritos no item 3.2, alíneas c e d:

7.2.1. O Plano de trabalho e a Planilha de custos contidos neste edital deverão ser entregues pelas OSCs em envelope lacrado em cópia impressa na Secretaria de Governança de Assistência Social, na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos à Rua Rubi, nº 63, Bairro Vila Bom Jesus – Sala da Assistência Social, nos **dias 13 de 11h às 16h e 14 de maio, de 08h às 12h**. A OSC receberá no ato da entrega um protocolo de recebimento do envelope.

PARAGRAFO ÚNICO - Após o prazo limite para apresentação dos projetos, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo CMDCA/CF.

**AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE CORONEL FABRICIANO – CMDCA/CF**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
PLANO DE TRABALHO E PLANILHA DE CUSTOS**

OSC: _____
 ENDEREÇO DA OSC: _____
 CNPJ: _____ DATA DA ENTREGA: ____/____/____
 HORÁRIO: _____:_____

EDITAIS

EDITAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

8. Abertura dos envelopes contendo os documentos descritos no item 3.2, alíneas c e d:

8.1 A Comissão de Seleção procederá à abertura dos envelopes em sessão pública, para conhecimento de quantas pessoas possa interessar, no dia **18 de maio de 2026** às **14h**, na sala de Reuniões dos Conselhos da Secretaria de Governança de Assistência Social - SGASO situada na Rua Rubi, nº 63, Bairro Vila Bom Jesus, Coronel Fabriciano – MG, 35171-112.

8.2 A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada da sessão pública de abertura dos envelopes que deverá ser assinada pelos seus membros e pelos presentes.

8.2.1 O PLANO DE TRABALHO E PLANILHA DE CUSTOS deverá ter todas as páginas assinadas pela Comissão de Seleção para garantia da publicidade e regularidade dos atos.

9.0 Avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção: do dia 18/05/2026 até 22/05/2025.

9.1.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção analisará os projetos apresentados pelas OSCs participantes. A análise e julgamento de cada projeto serão realizados pela Comissão de Seleção que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.1.2. A Comissão de Seleção reterá o prazo estabelecido no item 6.3 para conclusão da avaliação dos projetos.

9.1.3. A avaliação será individualizada, tendo como base a resolução do CONANDA nº 137/2010 e a Resolução nº 015/2025 e Resolução nº 016/2025 do CMDCA/CF e conforme condições estabelecidas neste edital.

9.1.4. A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação dos mesmos, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.1.5. Serão eliminados aqueles projetos, cujo objetivo não atenda à resolução do CONANDA nº 137/2010, a Resolução nº 015/2025 e a Resolução nº 016/2025 do CMDCA/CF e ao disposto neste Edital.

9.1.6. O valor a ser financiado pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no projeto apresentado terá prazo de execução máximo de doze meses.

9.1.7. Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo.

9.1.8. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
--	--------------------------------	---------------------------------	------------------

EDITAIS
EDITAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS
 DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

			Máxima por item
1.	Participação da OSC no conselho nos últimos 12 meses	Declaração emitida pelo conselho	3,0
2.	Maior tempo de inscrição no conselho.	Declaração emitida pelo conselho	1,0
3.	Maior número de crianças e adolescentes atendidos nos projetos aprovados no CMDCA nos últimos 12 meses	Lista de presença dos participantes e registro fotográfico das oficinas proporcional ao número de vagas ofertadas	3,0
4.	Possui idoneidade preservada nos últimos 12 meses (não possuir denúncia de violação de direitos e/ou processo administrativo e financeiro)		3,0

9.1.9 A avaliação das propostas terá caráter exclusivamente classificatória no caso de empate.

9.1.10 Cada um dos critérios de avaliação constantes da tabela da cláusula deste edital serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção.

10 Divulgação do resultado preliminar de aprovação:

A proposta será levada à plenária do CMDCA para socialização.

10.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano no dia **26 de Maio de 2026** iniciando-se o prazo para recurso

10.2 Interposição de recursos contra o resultado preliminar:

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

10.3 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.4 Os recursos serão entregues pessoalmente na Secretaria de Governança de Assistência Social na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos à Rua Rubi, nº 63, Bairro Vila Bom Jesus – Sala Assistência Social, do dia **27 de maio de 2026 de 08h às 16h**. A OSC receberá no ato da entrega um protocolo de recebimento do envelope lacrado.

EDITAIS**EDITAL****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

10.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

11. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:

11.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão fazendo a análise dos recursos no dia **28 de maio de 2026**.

11.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser apresentada em Assembleia do CMDCA/CF e sendo aprovada será publicada. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou projetos, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

11.3 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

11.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):

11.4.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão público deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção no dia **29 de maio de 2026**.

11.4.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

PARAGRAFO ÚNICO - Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração do termo de fomento (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa de julgamento dos projetos.

12. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria.

12.1. Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento

12.1.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão público, as designações do gestor da parceria e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e de prévia dotação orçamentária.

12.2 A qualquer momento a OSC que tiver seu projeto selecionado poderá ser convocada para celebração de parceria, tendo em vista a disponibilidade orçamentária do FIA.

EDITAIS**EDITAL****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

12.2.1. No período entre a apresentação da documentação prevista no **Item 4** da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

12.2.2. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

12.3. Publicação do extrato do Termo de Fomento no Jornal Oficial

O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

13. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O Recurso destinado à OSC será repassado em 01 (uma) única parcela e deverão ser estabelecidas no PLANO DE TRABALHO, citando o valor e em qual mês essa parcela será fixada.

13.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

13.4. Para os projetos apresentados serão vedadas condições que prevejam ou permitam:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

b) pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de repasse.

c) aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência, exceto as alterações aprovadas pelo CMDCA/CF, após solicitação da OSC.

d) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou convênias ou em virtude de pagamentos efetuados com atraso.

e) realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o projeto e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

EDITAIS**EDITAL****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

f) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do projeto; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do projeto.

g) transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer OSCs de benefício mútuas destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios.

h) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos, não declarados de utilidade pública.

i) despesas provenientes de liquidações trabalhistas judiciais (multas rescisórias, férias vencidas, 13º salário, aviso prévio e qualquer benefício advindo dessas indenizações);

j) honorários a dirigentes das OSCs bem como de gratificações, representações e comissões.

13.5. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de projetos não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer OSC, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

13.6 Caso o recurso não seja repassado até a data prevista neste edital, a realização da conferência ocorrerá em nova data, a ser definida em conjunto com a comissão organizadora.

14. Após a execução da proposta, a OSC deverá apresentar para a PLENÁRIA em até 30 dias o Relatório final.

15. CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital

Anexo II – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014

Anexo III – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo IV – Atestado de regularidade da prestação de contas

Anexo V – Plano de Trabalho

Anexo VI – Planilha de Custo

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/MG, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da proposta contados a partir da data de publicação do Edital.

EDITAIS**EDITAL****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

17.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a data de sua publicação, de forma eletrônica, pelo e-mail: cmdca@fabriciano.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Secretaria de Governança de Assistência Social, na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos à Rua Rubi, nº 63, Bairro Vila Bom Jesus – Sala da Assistência Social, de segunda a sexta-feira, de 8h às 17h. A resposta às impugnações caberá à Secretária de Governança em Assistência Social em efetivo exercício.

17.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/CF resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

17.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do projeto apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

17.5. A administração pública não cobrará das OSCs concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

17.6. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

17.7. É desclassificatório o ato de alterar o formulário do Plano de Trabalho e Planilha de Custos.

Coronel Fabriciano/MG, 06 de Abril 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br POLLYANA MIRANDA DE OLIVEIRA NEIVA
Data: 07/04/2026 13:23:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pollyana Miranda de Oliveira Neiva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente - CMDCA/CF

**EDITAIS****EDITAL****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****ANEXO I****DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL 001/2026**

Prezados Senhores (as),

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e seus Anexos, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/CF, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Coronel Fabriciano/MG, ____ de _____, de 2026.

Representante Legal/Entidade

EDITAIS**EDITAL****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****ANEXO II****DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 39 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

EDITAIS**EDITAL****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Coronel Fabriciano/MG, ____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal da instituição

**EDITAIS****EDITAL****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****ANEXO III****DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____ não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Coronel Fabriciano/MG, ____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal da instituição

**EDITAIS****EDITAL****CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****ANEXO IV****ATESTADO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____ encontra-se devidamente regular quanto à prestação de contas referente a Termos de Colaboração e/ou Fomento celebrado com o Município de Coronel Fabriciano.

Coronel Fabriciano/MG, ____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal da instituição



EDITAIS

EDITAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



**ANEXO V
PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/CMDCA/CF
TERMO DE FOMENTO**

As informações na fonte AZUL são contribuições a serem observadas na elaboração do plano de trabalho.

1. DADOS CADASTRAIS	
NOME DA OSC	
CNPJ	
RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA	
CPF	
CARGO	
PROFISSÃO	
E-MAIL	
TELEFONE	



EDITAIS

EDITAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
PROPOSTA:
VALOR SOLICITADO: (contra partida + valor de execução)
VALOR DE EXECUÇÃO: (valor da planilha de custo)
PARCELA ÚNICA: (deve ser informado seus respectivos valores será feita a captação para melhor organização financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes)
TEMPO DE EXECUÇÃO EM MESES:
DATA DE INÍCIO: ___ / ___ / ___ DATA DE TERMINO: ___ / ___ / ___ (data exigida pelo jurídico para elaboração do termo de fomento)

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
(A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências).



EDITAIS

EDITAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



2. OBJETIVOS
<p>OBJETIVO GERAL: (É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização).</p>
<p>OBJETIVOS ESPECÍFICOS: (Está diretamente relacionado com ACIMA)</p>
1. METODOLOGIA
<p>(Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Os dias e horários das ações. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um. É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referência).</p>



EDITAIS

EDITAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



--

2. METAS E RESULTADOS
<i>(Está diretamente relacionado com ACIMA)</i>

<p>3. ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS (O monitoramento e a avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria.)</p>
<p>MÉTODOS DE VERIFICAÇÃO DOS RESULTADOS:</p> <p>1.</p>



EDITAIS

EDITAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.
12.
12.
13.
14.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO												
ATIVIDADES	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12



EDITAIS

EDITAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



2. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (Informar a data máxima para liberação do recurso para elaboração do termo de fomento, lembrando que a recomendação do jurídico é que a primeira parcela seja solicitada com após 30 dias do início da execução do projeto.)

	PARCELA ÚNICA DATA PARA PAGAMENTO ____/____/____		
RECURSOS HUMANOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
DESPESAS OPERACIONAIS			
OUTRAS DESPESAS			
SOMA TOTAL			

3. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

NOME DO PRESIDENTE	
RG	



EDITAIS

EDITAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	
ASSINATURA	
CIDADE/UF	

Coronel Fabriciano/MG, ___ de ___ de 2026.

ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/CMDCA/CF
TERMO DE FOMENTO

NOME DO PROJETO	
NOME DA OSC	



EDITAIS

EDITAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES	
CONTATOS (TELEFONES E EMAIL)	
DATA DE PREENCHIMENTO	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	



EDITAIS

EDITAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



PLANILHA DE CUSTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/CMDCA/CF		
RESUMO		
VALOR SOLICITADO		
	TOTAL	%
RECURSOS HUMANOS		
DESPESAS DE CAPITAL		
DESPESAS OPERACIONAIS		
TOTAL		
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:		

Coronel Fabriciano/MG, ___ de _____ de 2026.

**SETOR DE LICITAÇÕES****SETOR DE LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. Inexigibilidade n.º 013/2026 – Processo de Compra n.º 044/2026 – Processo Licitatório n.º 031/2026. Edital Resumido. **Objeto:** Contratação de empresa JORGE LUIZ ALVES 30600383687, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos compressores de ar instalados no Hospital Doutor José Maria Morais, Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas Doutor Walter Luiz Winter Maia e Centro de Especialidades Médicas - CEM, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, ao valor global de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), para o período de 12 (doze) meses, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual e Recursos não Vinculados de Impostos, nos termos do art. 74 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores. Coronel Fabriciano/MG, 07 de abril de 2026. José Cláudio Madureira Lage. Agente de Contratação.

**SETOR DE LICITAÇÕES****SETOR DE LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. Inexigibilidade nº 011/2026 - Credenciamento nº 005/2026 – Processo Licitatório nº 029/2026 – Processo de Compra nº 056/2026. Aviso de Licitação. Objeto: O Município de Coronel Fabriciano/MG, através da Secretaria de Governança da Saúde, torna pública a contratação, por meio de Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde para execução de procedimentos especializados de pequenas cirurgias ambulatoriais, especialmente exéreses e biópsias de lesões cutâneas, a serem realizados nas dependências do Centro de Especialidades Médicas (CEM) do Município de Coronel Fabriciano/MG, em atendimento a Secretaria de Governança da Saúde, tendo como fonte de receita, Recursos não Vinculados de Impostos. Informamos que o período para o credenciamento será a partir do dia 14/04/2026, permanecendo aberto enquanto perdurar a necessidade da administração pública, permitindo o ingresso de qualquer interessado, a qualquer momento, desde que atenda aos requisitos fixados no edital e seus anexos, através da plataforma AMM/LICITA - <https://ammlicita.org.br/>. O edital poderá ser retirado no site www.fabriciano.mg.gov.br e <https://ammlicita.org.br/>. Coronel Fabriciano/MG, 07 de abril de 2026. Juliana Silva Domingos. Agente de Contratação.

**SETOR DE LICITAÇÕES****SETOR DE LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. Chamada Publica nº 002/2025 – Processo de Compra nº 339/2025 – Processo Licitatório nº 240/2025.
RESULTADO – O Agente de Contratação comunica que: A Casa de Arte e Inclusão Social – CAIS foi aprovada com 10 (dez) de pontuação. Coronel Fabriciano, 07 de abril de 2025.
Paulo Valadares da Silva. Agente de Contratação.

**SETOR DE LICITAÇÕES****SETOR DE LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. **Pregão Eletrônico n.º 009/2026 – Registro de Preços n.º 004/2026 - Processo de Compra n.º 022/2026 – Processo Licitatório n.º 028/2026.** Aviso de Licitação. **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de ração para cães e gatos, a serem ofertadas aos animais apreendidos e ou recebidos para eutanásia, visando proporcionar a estes um bem estar nutricional, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, tendo como fonte de receitas, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual e Recursos não Vinculados de Impostos. **O Edital encontra-se disponível pelos endereços eletrônicos www.fabriciano.mg.gov.br e <https://ammlicita.org.br/>. A abertura da sessão pública ocorrerá em 27/04/2026 às 13h00min pelo endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>. Coronel Fabriciano, 07 de abril de 2026. Luís Fernando Lana Pena. Agente de Contratação.**

**PORTARIA****PORTARIA**Prefeitura Municipal de
Coronel Fabriciano**PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO****PORTARIA 1004, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a constituição da Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para atuação no Programa Educar+ no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Coronel Fabriciano/MG e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Cargos/Funções destinados à atuação no Programa Educar+ / Projeto Tempo Integral, no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que as atividades pedagógicas, quando planejadas e executadas de forma sistemática e intencional, contribuem significativamente para a melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atuação no Programa Educar+, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Coronel Fabriciano/MG.

Art. 2º A Comissão Julgadora será responsável por planejar, coordenar, executar, analisar e julgar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, garantindo a lisura, transparência e legalidade do certame.

Art. 3º A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:

I – Fábio José Ferreira – Presidente;

II – Cristiane Paula Chaves – Membro;

III - Fernanda Helen Carvalho – Membro



Praça Louis Ensch, 64, Centro - Coronel Fabriciano - MG
CEP: 35170-033 | Tel: (31) 3406-7335 | CNPJ: 19.875.046/0001-82

**PORTARIA****PORTARIA**Prefeitura Municipal de
Coronel Fabriciano**PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO**

IV – Thais Vidal de Alvarenga – Membro.

Art. 4º Compete à Comissão Julgadora:

- I – Elaborar, revisar e acompanhar o cumprimento do edital do Processo Seletivo;
- II – Receber, analisar e validar as inscrições e documentações apresentadas pelos candidatos;
- III – Proceder à avaliação de títulos, provas ou demais critérios estabelecidos no edital;
- IV – Julgar recursos interpostos pelos candidatos;
- V – Publicar os resultados parciais e o resultado final do processo seletivo;
- VI – Elaborar atas e relatórios referentes às etapas do processo;
- VII – Zelar pela transparência, imparcialidade e regularidade de todo o certame.

Art. 5º Os membros da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo de suas atribuições habituais, sendo os trabalhos considerados de relevante interesse público.

Art. 6º A Comissão terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até a homologação final do Processo Seletivo Simplificado do Programa Educar+.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 06 de abril de 2026.


SADI LUCCA
PREFEITO MUNICIPAL
Prof. Mun. Cal. Fabriciano
CNPJ: 19.875.046/0001-82



Praça Louis Ensck, 64, Centro - Coronel Fabriciano - MG
CEP: 35170-033 | Tel: (31) 3406-7335 | CNPJ: 19.875.046/0001-82